



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Município de Campo Erê	
Setor requisitante: Gabinete da Prefeita	
Responsável pela demanda: Allan Junior Lopes	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 36551230

1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo completo de acesso (trevo) no entroncamento entre a estrada rural municipal que atende à comunidade Linha 12 de Novembro e a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Campo Erê/SC e Saltinho/SC, abrangendo levantamento topográfico, desenvolvimento dos projetos geométrico, de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização, além de demais obras complementares, incluindo a devida aprovação junto aos órgãos competentes, em conformidade com as exigências da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIE e as diretrizes do Programa Estrada Boa Rural SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Campo Erê/SC de promover a elaboração e a aprovação de projeto de acesso (trevo) no entroncamento entre a estrada rural municipal que atende à comunidade da Linha 12 de Novembro e a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Campo Erê/SC e Saltinho/SC, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Programa Estrada Boa Rural SC.

A contratação mostra-se indispensável, tendo em vista que o referido programa estadual estabelece, como critério técnico para a contemplação do trecho, a conexão da estrada rural (Linha 12 de Novembro) com rodovia pavimentada (SC-160), sendo necessária a elaboração de projeto técnico específico para a adequação do acesso (trevo). Tal projeto deverá contemplar estudo geométrico, levantamento topográfico, projetos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, bem como demais obras complementares exigidas pelos órgãos competentes. Ademais, faz-se necessária a análise e aprovação do projeto junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIE, condição indispensável para a continuidade dos trâmites do programa e a posterior execução da obra.

A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que demandam conhecimento específico em engenharia viária, realização de levantamentos de campo e compatibilização com normas e manuais técnicos aplicáveis ao sistema rodoviário estadual. Ressalta-se que a adequada elaboração do projeto é essencial para evitar inconsistências técnicas, retrabalhos e incompatibilidades com as diretrizes do programa estadual, assegurando maior eficiência na tramitação do processo de aprovação.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA



Nesse contexto, a contratação tem por finalidade garantir a adequada estruturação técnica do projeto de acesso (trevo), possibilitando ao Município de Campo Erê/SC dar continuidade às etapas necessárias para a implementação das melhorias viárias previstas no Programa Estrada Boa Rural SC, contribuindo para a modernização da infraestrutura rural, a melhoria das condições de trafegabilidade, o aumento da segurança viária e o fortalecimento do desenvolvimento local. A iniciativa atende diretamente ao interesse público, na medida em que proporciona melhores condições de mobilidade para moradores, produtores rurais e usuários da via, além de reduzir custos de manutenção das estradas e ampliar a integração logística do município.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A escolha da solução fundamenta-se na contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico completo de acesso (trevo), considerando que, dentre as alternativas disponíveis no mercado, esta se apresenta como a mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades do Município de Campo Erê/SC.

A execução direta pela Administração mostra-se inviável, em razão da ausência de corpo técnico especializado e de estrutura operacional compatível com a complexidade dos serviços exigidos, os quais demandam conhecimento específico em engenharia viária, levantamentos topográficos e elaboração de projetos compatíveis com as normas e diretrizes do sistema rodoviário estadual.

Outras soluções, como a contratação parcial dos serviços ou a elaboração de projetos de forma fragmentada, não se demonstram vantajosas, tendo em vista o risco de incompatibilidades técnicas entre os diversos elementos do projeto, além de possível aumento de custos e prazos decorrentes de retrabalhos e necessidade de compatibilização posterior.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projeto completo, incluindo sua aprovação junto aos órgãos competentes, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, garantindo maior qualidade técnica, conformidade com as exigências da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIE e aderência às diretrizes do Programa Estrada Boa Rural SC, além de proporcionar maior celeridade na tramitação e viabilização da futura execução da obra.

Assim, a solução escolhida atende de forma plena ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência e mitigação de riscos técnicos e administrativos.

4. Quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
1	SER	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ACESSO (TREVO) NO ENTRONCAMENTO ENTRE A ESTRADA RURAL MUNICIPAL QUE ATENDE À COMUNIDADE LINHA 12 DE NOVEMBRO E A RODOVIA SC-160, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPO ERÊ/SC E SALTINHO/SC, ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS GEOMÉTRICO, DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA



SINALIZAÇÃO, ALÉM DE DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO A DEVIDA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIE E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL SC.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

a) Período de realização da Pesquisa:

Mês de março de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- (x) Média
() Mediana
() Menor Preço
() Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Campo Erê/SC:

(X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

() VII. De acordo com _____.

d) Análise da Pesquisa:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SER	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ACESSO (TREVO) NO ENTRONCAMENTO ENTRE A ESTRADA RURAL MUNICIPAL QUE ATENDE À COMUNIDADE LINHA 12 DE	R\$ 35.129,15	R\$ 35.129,15



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA



			NOVEMBRO E A RODOVIA SC-160, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPO ERÊ/SC E SALTINHO/SC, ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS GEOMÉTRICO, DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, ALÉM DE DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO A DEVIDA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIE E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL SC.		
				Valor total	R\$ 35.129,15

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A previsão de conclusão é 1 (um) mês, contados da assinatura do Contrato.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

- () Baixo;
() Médio;
(x) Alto.

Justifica-se o grau de prioridade alto por ser projeto necessário para execução do projeto e liberação de verba para o programa Estrada Boa Rural.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de formalização de Demanda (DFD) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

- () Sim
(x) Não

9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria/departamento Gabinete da Prefeita; conforme demonstração contábil abaixo:

- [X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesa Extra Orçamentária.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA



Cod. Red.	Un.Orc.	Ação / Despesa		Elemento Despesa	Fonte	Saldo Disponível	Valor Previsto
01	2001	2.3	8	3.3.90.00.00	150000		R\$ 35.129,15

10. Comprovação de habilitação do contratado conforme Decreto Municipal nº 3.170/2024:

O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.170/2024, conforme documentos anexos.

11. Razão da escolha do contratado

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com o julgamento da proposta de menor preço, com fundamentação nos termos do Art. 75º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12. Indicação do fiscal e do gestor do contrato

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado o Sr. Hélio Viganó Júnior, Engenheiro Civil – CREA SC 053723-3, com apoio do Sr. Jocelito Antônio Zanon Arquiteto e Urbanista - CAU: A96027 para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Anexos

1. Orçamentos;
2. Memorial Descritivo;
3. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
4. Termo de Referência – TR.

Campo Erê, 02 de abril de 2026.

ALLAN JUNIOR LOPES
Diretor de Compras